

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

Lei N.º925 20 de dezembro de 2002

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina - MG para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Albertina-MG, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, para o exercício de 2003, estima a receita em R\$3.288.540,00(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$74.500,00
Receita Patrimonial	R\$5.000,00
Receita de Serviços	R\$64.400,00
Transferências Correntes	R\$3.267.940,00
Outras Receitas Correntes	R\$28.000,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$-408.300,00
Sub total	R\$3.031.540,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$11.000,00
Transferências de Capital	R\$246.000,00
Sub Total	R\$257.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$3.288.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód	Descrição	Valores
01	Legislativa	R\$102.900,00
02	Judiciária	R\$0,00
03	Essencial à Justiça	R\$0,00
04	Administração	R\$691.340,00
05	Defesa Nacional	R\$0,00
06	Segurança Pública	R\$0,00
07	Relações Exteriores	R\$0,00
08	Assistência Social	R\$40.000,00
09	Previdência Social	R\$357.400,00
10	Saúde	R\$503.900,00
11	Trabalho	R\$0,00
12	Educação	R\$900.200,00
13	Cultura	R\$0,00
14	Direitos de Cidadania	R\$0,00
15	Urbanismo	R\$157.800,00
16	Habitação	R\$1.000,00
17	Saneamento	R\$79.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$0,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$0,00
20	Agricultura	R\$0,00
21	Organização Agrária	R\$0,00
22	Indústria	R\$3.000,00
23	Comércio e Comunicações	R\$0,00
24	Comunicações	R\$9.600,00
25	Energia	R\$86.100,00
26	Transporte	R\$316.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$27.800,00
28	Encargos Especiais	R\$0,00
99	Reserva de Contingência	R\$12.000,00
	TOTAL	R\$3.288.540,00

B - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	R\$118.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$144.340,00
Secretaria da Prefeitura	R\$353.700,00
Departamento de Fazenda	R\$197.900,00
Departamento de Contabilidade	R\$75.800,00
Educação Infantil de 0 a 6 anos	R\$154.500,00
Educação e Ensino Fundamental	R\$540.400,00
Educação e Ensino Fundamental - FUNDEF	R\$344.500,00
Serviço de Esporte/Lazer/Turismo	R\$28.400,00
Secretaria de Saúde	R\$659.100,00
Secretaria de Assistência Social	R\$40.000,00
Serviço de Obras e Urbanismo	R\$284.100,00
Serviço de Transportes e Viação Rural	R\$347.000,00
TOTAL	R\$3.288.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37.596-000

Rua: Luiz Opúsculo, n.º290, centro - Telefax (35) 3446-1335

C - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$1.627.300,00
Outras Despesas Correntes	R\$1.251.240,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$2.878.540,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$287.000,00
Inversões Financeiras	R\$1.000,00
Amortização da Dívida	R\$110.000,00
Reserva de Contingência	R\$12.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$410.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

§ 1º - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2003, à base de até 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2003, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 20 de dezembro de 2002.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal